



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018

1.0 - **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 09h20 do dia 15/08/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 15/08/2018, as 09h30.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3° Piso, Itaiópolis - SC.

2.0 - **DO OBJETO**

O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para a realização da XX Festa do Boi Ralado e dos festejos de comemoração ao Centenário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Itaiópolis SC, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2018, no Estádio Municipal 16 de Abril, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0 - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0 - **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 3° Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 **DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA AEQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os **documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1- A proposta necessariamente deverá preencher os requisitos listados neste edital, e observar os valores máximos dos Lotes, constantes no Anexo I – Termo de Referência:

7.2.1 - Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital segundo seu Objeto. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2.1.1 - Recomenda-se aos senhores proponentes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

7.2.2 - Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n° do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 7.2.3 - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- 7.2.4 - Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre os serviços licitados, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- 7.2.5 - Conter prazo de entrega dos serviços e materiais para perfeito funcionamento nos dias de 19 a 21 de outubro de 2018.
- 7.2.6 - Conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço global por lote**, limitados a 03 (três) casas decimais para os centavos.
- 7.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).
- 7.4 - Anexar à proposta os dados do **representante legal da empresa** (aquele que dá poderes para assinatura do contrato): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**).
- 7.5 - As proponentes deverão apresentar ainda anexadas à proposta de preços a seguinte documentação conforme cada lote:

7.5.1 – Para LOTE 01:

- 7.5.1.1 – Contrato ou declaração dos artistas conforme descrito no Item 1.1, Anexo I – Termo de Referência, que a empresa proponente possui as condições legais de representação para a apresentação do mesmo conforme descrito no Termo de Referência, comprovando que a proponente possui autorização para negociar seus shows no mínimo nos dias do evento.
- 7.5.1.2 – Relação dos artistas que estarão se apresentando conforme itens: 1.2 e 1.3, Anexo I – Termo de Referência. Não satisfeitos os critérios listados a empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentar uma nova relação dos artistas conforme solicita o edital.
- 7.5.1.3 – Projeto em 3D, em vídeo em DVD, demonstrando como o evento deverá ser realizado.
- 7.5.1.3.1 – O respectivo projeto 3D deverá representar fielmente o local do evento.

7.6 - Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais proponentes;
- Apresentar documentos em envelopes trocados.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo o referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- Cópia do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial, ou ser apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

8.1.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas)

- a.1. Publicados em Diário Oficial; e
- a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e
- a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda)

- b1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso

- c1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.2.2 No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- a) LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
- b) LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$
- c) SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo

8.1.2.3 As demonstrações referidas no item 8.1.2.2.2, letras, a, b e c, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

I) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1.4 Qualificação Técnica

8.1.4.1– As empresas participantes do **LOTE 02** deverão apresentar nesta etapa os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA. (Ou no Estado em que for sediada a empresa proponente) que comprove atividade relacionada com o objeto.

b) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, conforme modelo padrão do órgão, que comprove ter realizado serviços similares a que se propõe, com características similares aos do objeto do Edital.

c) Comprovação de possuir vínculo empregatício, na data prevista para a entrega da proposta, com os seguintes profissionais: 01 (um) Engenheiro Civil ou Mecânico, conforme atribuições do CONFEA; 01 (um) Engenheiro/Técnico na modalidade Elétrica, conforme atribuições do CONFEA; 03 (três) Técnicos de Sonorização; 03 (três) Técnicos de Iluminação; 04 (quatro) montadores na modalidade Estruturas para Eventos; 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho. A comprovação poderá ser feita, mediante a apresentação de cópia(s) da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de Empregado, ou do Contrato de Trabalho. Caso algum dos profissionais indicados seja sócio da empresa, o contrato social será aceito como comprovação.

8.2 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Para o **LOTE 02** a proponente deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA** emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Itaipópolis, declarando que a proponente através de seu representante legal, efetuou vistoria completa no local da realização do evento. A vistoria poderá se realizar quantas vezes a proponente julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas de preços e documentação de habilitação, devendo a mesma ser previamente agendada junto à ao Setor de Engenharia, através do telefone 47 3652-2211, ramal 220, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

b) Modelo de Declaração de Regularidade – (Anexo IV)

c) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

8.3 Se a proponente interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.6 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada, de formal GLOBAL POR LOTE, no momento em que for conferida a palavra a proponente, na ordem decrescente dos preços.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por lote**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11 Sendo aceitável as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes que tiverem formulado a proposta de menor preço global por lote para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, serão as proponentes declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

9.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação das demais proponentes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A presente Licitação será adjudicada à proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital, sendo desclassificadas as propostas consideradas inexequíveis.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;

b) Não forem prestados os serviços no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais;

d) Prestar serviços de forma insatisfatória, quando:

d1) Não concluídos os trabalhos de montagem da estrutura na sua totalidade, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes do dia do evento, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2018;

d2) Ocorrerem atrasos injustificados na programação e apresentação dos eventos artísticos.

12.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.0 – DO CONTRATO

13.1 - Será firmado Contrato com a proponente vencedora até 30 de novembro de 2018, para realização do evento nos dias de 19, 20 e 21 de outubro de 2018, não podendo ser prorrogado.

13.2 - O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo a proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

13.3 – Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

13.4 - Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a proponente subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, na rubrica: 307 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100.

15.0 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - LOTE 01

a) a empresa vencedora deverá cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pelo CCO (Comissão Central Organizadora).

b) Nas datas do evento as tomadas de decisões ficam condicionadas a concordância da Comissão Central Organizadora - CCO.

15.2 - LOTE 02

a) a empresa vencedora deverá concluir os serviços de montagem das estruturas na sua totalidade com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes do dia do evento, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2018;

a1) justifica-se este prazo, tendo em vista, a fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, para a liberação do local do evento para os dias 19, 20 e 21 de outubro de 2018.

16.0- DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados para as empresas vencedoras da seguinte forma:

16.1.1 - Para empresa vencedora do **LOTE 01**: 50% do valor após a assinatura do contrato e 50% do valor até o dia 18/10/2018.

16.1.2 - Para a empresa vencedora do **LOTE 02** o pagamento será efetuado em apenas uma parcela após a entrega dos materiais e da realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante entrega das Notas Fiscais, entregues na data de sua emissão, no Departamento de Compras, devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Central Organizadora - CCO do evento, responsável pelo recebimento dos serviços.

16.2.1 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (subitem 8.1.3, alínea “a”).

16.3 – Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada no ANEXO V, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

16.5 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

16.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 Do **CONTRATANTE**:

- a) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- e) Efetuar retenção dos impostos devidos.
- f) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- g) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Das obrigações da **CONTRATADA para o Lote 01**:

- a) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;
- b) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- d) Efetuar o pagamento das despesas referentes a tributos, taxas, registros e impostos referentes à execução dos serviços;
- e) Será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lei n. 9.610/1998), entregando-se cópia para arquivamento nos autos do processo licitatório.
- f) deverá cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.

17.3 - Das obrigações da **CONTRATADA para o Lote 02**:

- a) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- c) Efetuar o pagamento das despesas referentes a tributos, taxas, registros e impostos referentes à execução dos serviços;
- d) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- f) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- g)** Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- h)** Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i)** Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- j)** Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- k)** Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- l)** Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- m)** Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- n)** Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- o)** Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- p)** Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas a Comissão de Fiscalização do Contrato de Trabalho.
- q)** Será responsável pela manutenção e reparação de todos os danos causados dentro e fora do Estádio 16 de Abril, entregando-o nas mesmas condições de conservação antes do evento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- r)** deverá concluir os serviços de montagem das estruturas na sua totalidade com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes do dia do evento, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2018.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

18.2 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.4 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5 - Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

18.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.8 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio.

18.9 - Recomenda-se às proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.10 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18.11 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pela CCO (Comissão Central Organizadora), no endereço: Rua PIO XII, 26, Centro, Itaiópolis – SC, telefone 47 3652 1306, com o ALEXANDRE DOS SANTOS PEIXOTO – Chefe de Departamento de Cultura, no E-mail: cultura@itaiopolis.sc.gov.br, até dois dias úteis antes da data marcada da sessão, destinada ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação”.

18.12 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.0 – ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Dados Bancários e Dados do Representante Legal
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis – SC, 18 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para a realização da XX Festa do Boi Ralado e dos festejos de comemoração ao Centenário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Itaiópolis SC, nos dias de 19, 20 e 21 de outubro de 2018, no Estádio Municipal 16 de abril, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01

ITEM 1.1 – SHOWS NACIONAIS:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	SHOW ÚNICO	ANITA, IVETE SANGALO, JOTA QUEST, CLÁUDIA LEITE. - SHOW PARA O DIA 19/10/2018, SEXTA FEIRA.
02	01	SHOW ÚNICO	HENRIQUE E JULIANO, WESLEY SAFADÃO, SIMONE E SIMARIA, JORGE E MATHEUS, GUSTAVO LIMA, FERNANDO E SOROCABA. - SHOW PARA O DIA 20/10/2018.
03	01	SHOW ÚNICO	CHITÃOZINHO E XORORÓ, ZEZÊ DI CAMARGO E LUCIANO, GILBERTO E GILMAR, RIO NEGRO E SOLIMÕES. - SHOW PARA O DIA 21/10/2018.

Obs: A proponente deverá apresentar proposta contendo um artista para cada dia do evento (19, 20 e 21 de outubro de 2018), dentre as opções constantes do item 1.1, **LOTE 01**.

ITEM 1.2 – SHOWS ARTISTAS REGIONAIS PARA ABERTURA DOS SHOWS NACIONAIS NO PALCO PRINCIPAL DO EVENTO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	SHOW	Banda regional no estilo Pop ou Rock. - SHOW PARA O DIA 19/10/2018, SEXTA FEIRA.
02	01	SHOW	Banda regional no estilo Pop ou Sertanejo. - SHOW PARA O DIA 20/10/2018, SÁBADO.
03	01	SHOW	Banda regional no estilo Pop ou Sertanejo. - SHOW PARA O DIA 21/10/2018, DOMINGO.

ITEM 1.3 – SHOWS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES NO PALCO ALTERNATIVO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	SHOW	Banda local ou regional no estilo Pop Rock - SHOWs PARA O DIA 19/10/2018, SEXTA FEIRA.
02	01	SHOW	Banda local ou regional nos estilos: Bandinha, Sertaneja, Pop Rock ou Gaúcha - SHOWs PARA O DIA 20/10/2018.
03	03	SHOW	Banda local ou regional nos estilos: Bandinha, Sertaneja, Pop Rock ou Gaúcha - SHOWs PARA O DIA 21/10/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM 1.4 - CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE PUBLICIDADE CONFORME A SEGUINTE TABELA:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	01	Criação de Spot padrão para divulgação em rádios.
02	Conj.	01	Criação de um conjunto de peças visuais para divulgação em redes, sociais, impressões gráficas (cartazes, folders e flyers).
03	Conj.	1.000	Chamadas padrão em rádios distribuídas nas 3 rádios de Itaiópolis, 01 Mafra, 01 Canoinhas, 01 em Papanduva, 01 Monte Castelo, 01 Major Vieira.
04	Conj.	01	Elaboração de uma campanha publicitária em rede Social, Facebook com aplicação mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais).
05	Unid.	15	Contratação e plotagem de 15 Outdoors na cidade de Itaiópolis e cidades vizinhas.
06	Conj.	01	Conjunto de impressão gráfica, sendo 1.000 cartazes, 30.000 folders e 500 cartas convites.
07	Horas	200	Contratação de 200 horas para divulgação em som de rua.
08	Unid.	100	Adesivos veiculares no tamanho mínimo de 30x30cm.
09	Serv.	01	Serviços de divulgação através de distribuição de folders e colocação de cartazes, na cidade de Itaiópolis e cidades vizinhas utilizando uma equipe de divulgadores.

Valor máximo de referência para o **LOTE 01** é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

LOTE 02

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de PALCO contemplando aterramento e demais elementos de segurança o qual deverá obedecer às seguintes dimensões mínimas: 18 (dezoito), metros de FRENTE (boca de Cena), 16 (dezesesseis) metros de PROFUNDIDADE (da frente ao fundo do palco), 08 (oito) metros de PÉ DIREITO (do piso do palco até as treliças do teto) e 2 (dois) metros de ALTURA (do chão onde foi montado até o piso do palco). Montar área livre e coberta na lateral do palco para a colocação de equipamentos de monitor (mesa, periférico e etc.), racks de Iluminação, chave de energia e cases, nas dimensões de 6 (seis) metros por 6 (seis) metros do mesmo nível do piso do palco, com housemix a uma distância de 30 (trinta) a 40 (quarenta) metros de frente do palco, centralizada entre os PAS. Obs: O palco deverá ser estruturado na sua cobertura e teto em treliças P50 para suportar até 2.000 kg (dois mil quilos) de equipamentos e iluminação.
02	01	Unidade	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de SISTEMA DE CAMARINS, com a seguinte descrição: Montagem de 03 salas com divisórias em TS nas medidas de 4x3m cada, estruturado em alumínio, cobertura em duas águas com lona branca anti chama, piso de madeira revestido com grama sintética anti chama, sistema elétrico com tomadas e iluminação.
03	01	Unidade	Locação, através da montagem, operação, manutenção e desmontagem de um SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



			atenda as solicitações de rider técnico dos artistas contratados:
04	01	Unidade	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de um PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 para arena coberta de shows, formato duas águas simétricas medidas totais de 42 (quarenta e dois) metros x 65 (sessenta e cinco) metros, formando uma área total em vão livre de 2.730 (dois mil setecentos e trinta) metros, medindo no ápice da cumeeira 9 (nove) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca anti Chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés.
05	17	Unidade	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de Tendas 10x10m.
06	01	Unidade	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de PORTAL EM ALUMÍNIO P30 de 08 (oito) x 5 (cinco) x 2(dois) metros
07	01	Unidade	Locação de camarote interno na medida de 32 (trinta) x 8 (oito) metros, formando 24 módulos individuais de 2,5m de frente com 4m de profundidade, montados em dois níveis com o mínimo de 1,10m de altura em estrutura de alumínio, com piso em chapa naval revestido com material anti chamas, divisória com grade metálica obedecendo aos padrões das normas vigentes, escadas de acesso individual antiderrapante, com corrimão, parapeito reforçado em alumínio de alta qualidade.
08	01	Unidade	Locação, montagem e desmontagem de um sistema de passarela para o palco, estruturada em alumínio, com piso em chapas navais, nas medidas de 5m x 2,50m com 1,60m de altura, montada acoplada ao palco principal.
09	02	Unidade	Locação de um sistema de bilheteria, estruturado com cobertura de 10x10m, contendo 4 cabines para venda de ingresso em TS, piso forrado com material anti chamas e baias para organização de público.
10	150	Metros	Locação de 01 sistema de Barricadas para contenção de pessoas, construídas em alumínio com altura de 1,10m.
11	500	Metros	Locação de grades de proteção em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas.
12	200	Metros	Locação de fechamento tipo tapume para isolamento de áreas no parque de eventos, com altura mínima de 2,20m
13	15	Unidade	Locação de Tendas tipo pirâmides nas medidas de 5x5m, construídas em aço galvanizado, com calhas para escoamento de águas, cobertura branca anti chamas em lona PVC dupla Face.
14	03	Unidade	Locação de um grupo de gerador de energia elétrica trifásico com potência mínima de 250kwa, para utilização no evento (sistema de sonorização, iluminação, parque de ventos em geral) silenciado e estabilizado, com caixas de passagens, chave reversora e aterramento, tudo de acordo com as normas vigentes, disponibilizando técnico responsável e óleo diesel para os 3 dias do evento, sem limite de horas.
15	01	Unidade	Locação de um grupo de móveis para Camarins contendo os seguintes itens: 01 Frigobar, 02 caixas térmicas para resfriamento de bebidas, 04 mesas, 16 cadeiras, 01 sofá, 02 micro ondas, 02 ar condicionados, 04 tolhas de mesa, 01 espelho e 01 suporte para roupas (arara).
16	40	Unidade	Locação de banheiros químicos com cabine sanitária medindo aproximadamente 1,20mx1,20mx2,30m, contendo caixa de dejetos de no mínimo 200 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino/ feminino/necessidades especiais), conforme legislação vigente nos órgãos ambientais, incluindo limpeza e reposição de



			materiais de higiene. A licitante deverá apresentar em seu nome ou de empresa terceira contratada a Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental competente (Lei 6389/81) bem como o Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.
17	02	Unidade	Locação de 02 módulos de painel de LED de 7x3m, resolução mínima P5 tipo Indoor (36 placas 0,58x0,58).
18	1000	M	Tablado modular de madeira, estruturado em sarrafos e chapas de Madeirite naval de 15mm, nivelado e elevado a 0,10m.
19	30	Unidade	Locação de mesas bistrô alta.
20	300	Jogos	Mesas com cadeiras plásticas (01 mesa com 04 cadeiras).
21	10	Unidade	Locação, montagem e desmontagem de sistema de box para expositores, estruturado em chapas de TS, nas medidas de 3 (três) x 3 (três) metros, piso forrado com material aprovado pelos bombeiros, testeira, sistema elétrico com uma tomada e um ponto de luz.
22	01	Unidade	Adequação da estrutura e do sistema de energia elétrica do Estádio 16 de Abril, realizando todas as modificações necessárias para a realização do evento, de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica.

Valor máximo de referência LOTE 02 é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.0 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO LOTE 01:

2.1 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela confecção, venda dos ingressos e bilheteiros e ainda explorar o que segue:

- I. 100% da Arrecadação com a venda de alimentos;
- II. 100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas);
- III. 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;
- IV. 100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões;
- V. 100% da Arrecadação com Venda de Espaço para Guarda-volumes;
- VI. 100% da Arrecadação com a Bilheteria no evento, sábado (dia 20 de outubro de 2018).

2.1.1 - A proponente vencedora a título de contrapartida não poderá cobrar ingressos para o evento, para os shows nos dias 19 de outubro (sexta-feira), exceto áreas consideradas Vips (camarote, fronts stage) e 21 de outubro (domingo) em todos os setores.

2.2.2 - A empresa vencedora será responsável em atender a todas as condições e exigências dos artistas contratados.

2.2.3 - No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, jato, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.

2.2.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

2.2.5 - Oferecer a título de cortesia para os organizadores, afim de recepcionar autoridades e convidados, uma quantidade de 80 ingressos para o setor de camarotes (dias 19 e 20 de outubro).

2.2.6 - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da CCO (Comissão Central Organizadora);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.3 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO LOTE 02:

2.3.1 - Será de inteira responsabilidade de a proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos constantes no LOTE 2, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município;

2.3.2. - O proponente vencedor deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados no Estádio Municipal 16 de Abril, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do evento, sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades;

2.3.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

2.3.4 - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da CCO (Comissão Central Organizadora);

2.3.5 - A empresa vencedora ficará responsável pelo bom uso e manutenção das dependências do Estádio Municipal 16 de abril, sendo que deverá entregar sobre as mesmas condições anteriores ao evento, sendo responsável pela devida correção que se faça necessária em um período de no máximo 15 (quinze) dias após o término do evento;

2.3.6 - A instalação, manutenção e retirada de um sistema hidráulico através de canos de PVC para fornecimento de água e coleta de resíduos oriundo da praça de alimentação, ficará sob responsabilidade da empresa vencedora do referido lote deste certame.

3.0 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - LOTE 01

a) a empresa vencedora deverá cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pelo CCO (Comissão Central Organizadora).

b) Nas datas do evento as tomadas de decisões ficam condicionadas a concordância da Comissão Central Organizadora - CCO.

3.2 - LOTE 02

a) a empresa vencedora deverá concluir os serviços de montagem das estruturas na sua totalidade com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes do dia do evento, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2018;

a1) justifica-se este prazo, tendo em vista, a fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, para a liberação do local do evento para os dias 19, 20 e 21 de outubro de 2018.

4.0 - ATESTADO DE VISITA

Para o **LOTE 02** a licitante deverá apresentar junto a proposta, ATESTADO DE VISITA emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Itaiópolis, declarando que o licitante através de seu representante legal, efetuou vistoria completa no local da realização do evento. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, em até 02 dias úteis antes da abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, devendo a mesma ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia, através do telefone 47 3652-2211, ramal 220, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - Do CONTRATANTE:

a) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- b) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- e) Efetuar retenção dos impostos devidos.
- f) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- g) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA para o Lote 01:**

- a) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;
- b) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- d) Efetuar o pagamento das despesas referentes a tributos, taxas, registros e impostos referentes à execução dos serviços;
- e) Será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lei n. 9.610/1998), entregando-se cópia para arquivamento nos autos do processo licitatório.
- f) deverá cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.

5.3 - Das obrigações da **CONTRATADA para o Lote 02:**

- a) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- c) Efetuar o pagamento das despesas referentes a tributos, taxas, registros e impostos referentes à execução dos serviços;
- d) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- f) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- g) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- h) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- j) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- k) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- m) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- n) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- o) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- p) Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas a Comissão de Fiscalização do Contrato de Trabalho.
- q) Será responsável pela manutenção e reparação de todos os danos causados dentro e fora do Estádio 16 de Abril, entregando-o nas mesmas condições de conservação antes do evento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- r) deverá concluir os serviços de montagem das estruturas na sua totalidade com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes do dia do evento, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2018.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados para as empresas vencedoras da seguinte forma:

6.1.1 - Para empresa vencedora do **LOTE 01**: 50% do valor após a assinatura do contrato e 50% do valor até o dia 18/10/2018.

6.1.2 - Para a empresa vencedora do **LOTE 02** o pagamento será efetuado em apenas uma parcela após a entrega dos materiais e da realização do evento.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante entrega das Notas Fiscais, entregues na data de sua emissão, no Departamento de Compras, devidamente assinada pelo Presidente da CCO (Comissão Central Organizadora) do evento, responsável pelo recebimento dos serviços.

6.2.1 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (subitem 8.1.3, alínea “a”).

6.3 – Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada no ANEXO V, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

6.5 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato tem o prazo de vigência até 30 de novembro de 2018, para a realização do evento nos dias 19 a 21 de outubro de 2018, não podendo ser prorrogado.

MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 47/2018		
Abertura: Dia 15/08/2018		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas para a realização da XX Festa do Boi Ralado e dos festejos de comemoração ao Centenário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Itaiópolis SC, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2018, no Estádio Municipal 16 de abril, de acordo com os lotes descritos abaixo e demais especificações constantes do edital Pregão nº 47/2018.

LOTE 01

1.1 – SHOWS NACIONAIS:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	SHOW ÚNICO	ANITA, IVETE SANGALO, JOTA QUEST, CLÁUDIA LEITE. - SHOW PARA O DIA 19/10/2018, SEXTA FEIRA.
02	01	SHOW ÚNICO	HENRIQUE E JULIANO, WESLEY SAFADÃO, SIMONE E SIMARIA, JORGE E MATHEUS, GUSTAVO LIMA, FERNANDO E SOROCABA. - SHOW PARA O DIA 20/10/2018.
03	01	SHOW ÚNICO	CHITÃOZINHO E XORORÓ, ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO, GILBERTO E GILMAR, RIO NEGRO E SOLIMÕES. - SHOW PARA O DIA 21/10/2018.

OBS: A proponente deverá apresentar proposta contendo um artista para cada dia do evento (19, 20 e 21 de outubro de 2018), dentre as opções constantes do item 1.1, **LOTE 01**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM 1.2 – SHOWS ARTISTAS REGIONAIS PARA ABERTURA DOS SHOWS NACIONAIS NO PALCO PRINCIPAL DO EVENTO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	SHOW	Banda regional no estilo Pop ou Rock. - SHOW PARA O DIA 19/10/2018, SEXTA FEIRA.
02	01	SHOW	Banda regional no estilo Pop ou Sertanejo. - SHOW PARA O DIA 20/10/2018, SÁBADO.
03	01	SHOW	Banda regional no estilo Pop ou Sertanejo. - SHOW PARA O DIA 21/10/2018, DOMINGO.

ITEM 1.3 – SHOWS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES NO PALCO ALTERNATIVO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	SHOW	Banda local ou regional no estilo Pop Rock - SHOWS PARA O DIA 19/10/2018, SEXTA FEIRA.
02	01	SHOW	Banda local ou regional nos estilos: Bandinha, Sertaneja, Pop Rock ou Gaúcha - SHOWS PARA O DIA 20/10/2018.
03	03	SHOW	Banda local ou regional nos estilos: Bandinha, Sertaneja, Pop Rock ou Gaúcha - SHOWS PARA O DIA 21/10/2018.

1.4 – CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE PUBLICIDADE CONFORME A SEGUINTE TABELA:

Item	Unid	Quant.	Descrição
01	Unid.	01	Criação de Spot padrão para divulgação em rádios.
02	Conj.	01	Criação de um conjunto de peças visuais para divulgação em redes, sociais, impressões gráficas (cartazes, folders e flyers).
03	Conj.	1.000	Chamadas padrão em rádios distribuídas nas 3 rádios de Itaiópolis, 01 Mafra, 01 Canoinhas, 01 em Papanduva, 01 Monte Castelo, 01 Major Vieira.
04	Conj.	01	Elaboração de uma campanha publicitária em rede Social, Facebook com aplicação mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais).
05	Unid.	15	Contratação e plotagem de 15 Outdoors na cidade de Itaiópolis e cidades vizinhas.
06	Conj.	01	Conjunto de impressão gráfica, sendo 1.000 cartazes, 30.000 folders e 500 cartas convites.
07	Horas	200	Contratação de 200 horas para divulgação em som de rua.
08	Unid.	100	Adesivos veiculares no tamanho mínimo de 30x30cm.
09	Serv.	01	Serviços de divulgação através de distribuição de folders e colocação de cartazes, na cidade de Itaiópolis e cidades vizinhas utilizando uma equipe de divulgadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 01	R\$ 210.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$

LOTE 02

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Unid.	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de PALCO contemplando aterramento e demais elementos de segurança o qual deverá obedecer às seguintes dimensões mínimas: 18 (dezoito), metros de FRENTE (boca de Cena), 16 (dezesesseis) metros de PROFUNDIDADE (da frente ao fundo do palco), 08 (oito) metros de PÉ DIREITO (do piso do palco até as treliças do teto) e 2 (dois) metros de ALTURA (do chão onde foi montado até o piso do palco). Montar área livre e coberta na lateral do palco para a colocação de equipamentos de monitor (mesa, periférico e etc.), racks de Iluminação, chave de energia e cases, nas dimensões de 6 (seis) metros por 6 (seis) metros do mesmo nível do piso do palco, com housemix a uma distância de 30 (trinta) a 40 (quarenta) metros de frente do palco, centralizada entre os PAS. Obs: O palco deverá ser estruturado na sua cobertura e teto em treliças P50 para suportar até 2.000 kg (dois mil quilos) de equipamentos e iluminação.
02	01	Unid.	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de SISTEMA DE CAMARINS, com a seguinte descrição: Montagem de 03 salas com divisórias em TS nas medidas de 4x3m cada, estruturado em alumínio, cobertura em duas águas com lona branca anti chama, piso de madeira revestido com grama sintética anti chama, sistema elétrico com tomadas e iluminação.
03	01	Unid.	Locação, através da montagem, operação, manutenção e desmontagem de um SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE que atenda as solicitações de rider técnico dos artistas contratados:
04	01	Unid.	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de um PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 para arena coberta de shows, formato duas águas simétricas medidas totais de 42 (quarenta e dois) metros x 65 (sessenta e cinco) metros, formando uma área total em vão livre de 2.730 (dois mil setecentos e trinta) metros, medindo no ápice da cumeeira 9 (nove) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca anti Chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés.
05	17	Unid.	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de Tendras 10x10m.
06	01	Unid.	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de PORTAL EM ALUMÍNIO P30 de 08 (oito) x 5 (cinco) x 2(dois) metros
07	01	Unid.	Locação de camarote interno na medida de 32 (trinta) x 8 (oito) metros, formando 24 módulos individuais de 2,5m de frente com 4m de profundidade, montados em dois níveis com o mínimo de 1,10m de altura em estrutura de alumínio, com piso em chapa naval revestido com material anti chamas, divisória com grade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



			metálica obedecendo aos padrões das normas vigentes, escadas de acesso individual antiderrapante, com corrimão, parapeito reforçado em alumínio de alta qualidade.
08	01	Unid.	Locação, montagem e desmontagem de um sistema de passarela para o palco, estruturada em alumínio, com piso em chapas navais, nas medidas de 5mx2,50m com 1,60m de altura, montada acoplada ao palco principal.
09	02	Unidade	Locação de um sistema de bilheteria, estruturado com cobertura de 10x10m, contendo 4 cabines para venda de ingresso em TS, piso forrado com material anti chamas e baias para organização de público.
10	150	Metros	Locação de 01 sistema de Barricadas para contenção de pessoas, construídas em alumínio com altura de 1,10m.
11	500	Metros	Locação de grades de proteção em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas.
12	200	Metros	Locação de fechamento tipo tapume para isolamento de áreas no parque de eventos, com altura mínima de 2,20m
13	15	Unidade	Locação de Tendas tipo pirâmides nas medidas de 5x5m, construídas em aço galvanizado, com calhas para escoamento de águas, cobertura branca anti chamas em lona PVC dupla Face.
14	03	Unidade	Locação de um grupo de gerador de energia elétrica trifásico com potência mínima de 250kwa, para utilização no evento (sistema de sonorização, iluminação, parque de ventos em geral) silenciado e estabilizado, com caixas de passagens, chave reversora e aterramento, tudo de acordo com as normas vigentes, disponibilizando técnico responsável e óleo diesel para os 3 dias do evento, sem limite de horas.
15	01	Unidade	Locação de um grupo de móveis para Camarins contendo os seguintes itens: 01 Frigobar, 02 caixas térmicas para resfriamento de bebidas, 04 mesas, 16 cadeiras, 01 sofá, 02 micro ondas, 02 ar condicionados, 04 tolas de mesa, 01 espelho e 01 suporte para roupas (arara).
16	40	Unidade	Locação de banheiros químicos com cabine sanitária medindo aproximadamente 1,20m x 1,20m x 2,30m, contendo caixa de dejetos de no mínimo 200 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino/ feminino/necessidades especiais), conforme legislação vigente nos órgãos ambientais, incluindo limpeza e reposição de materiais de higiene. A licitante deverá apresentar em seu nome ou de empresa terceira contratada a Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental competente (Lei 6389/81) bem como o Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.
17	02	Unidade	Locação de 02 módulos de painel de LED de 7x3m, resolução mínima P5 tipo Indoor (36 placas 0,58x0,58).
18	1000	M	Tablado modular de madeira, estruturado em sarrafos e chapas de Madeirite naval de 15mm, nivelado e elevado a 0,10m.
19	30	Unidade	Locação de mesas bistrô alta.
20	300	Jogos	Mesas com cadeiras plásticas (01 mesa com 04 cadeiras).
21	10	Unidade	Locação, montagem e desmontagem de sistema de box para expositores, estruturado em chapas de TS, nas medidas de 3 (três) x 3 (três) metros, piso forrado com material aprovado pelos bombeiros, testeira, sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		elétrico com uma tomada e um ponto de luz.	
VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 02			R\$ 100.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

AGÊNCIA Nº CONTA CORRENTE Nº:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº :

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA XX FESTA DO BOI RALADO E DOS FESTEJOS DE COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DE EMACIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, NOS DIAS 19, 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2018.

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 47/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para realização da XX Festa do Boi Ralado e dos festejos de comemoração ao Centenário de emancipação político-administrativa do Município de Itaiópolis, nos dias de 19, 20 e 21 de outubro de 2018, no Estádio 16 de Abril, conforme segue:

1.1.1 - A Contratada do **LOTE 01** deverá atender as seguintes exigências:

- a)** responsabilizar-se pela confecção, venda dos ingressos e bilhetes, para todos os dias do evento, bem como pela organização e venda de bebidas em todo o evento, sendo que os valores arrecadados serão integralmente de direito da proponente. Responsabilizar-se e atender a todas as condições e exigências dos artistas contratados.
- b)** No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, jato, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, arte para o evento para: camisetas, *flyers*, *outdoors*, bem como a contratação e pagamento de **15 (quinze) CARREGADORES**, trabalhadores braçais avulsos, para DESCARREGAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSLADO dos CAMINHÕES/ÔNIBUS para o PALCO e VICE VERSA E EMPILHAMENTO dos equipamentos. Os CARREGADORES não poderão em hipótese alguma ser os seguranças que prestarão serviço no evento.
- c)** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- d)** Todas as despesas com transporte dos equipamentos, operadores, entrega e descarregamento, correrão por conta da Contratada.
- e)** A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da CCO (Comissão Central Organizadora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.1.2 - A Contratada do **LOTE 02** deverá atender as seguintes exigências:

- a) Realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos constantes nos itens do LOTE 02, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município;
- b) Deverá disponibilizar os equipamentos, devidamente montados e em funcionamento, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em até 72 (setenta e duas) horas, sendo responsável também por alvarás, ART e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que participarão das festividades;
- c) Todas as despesas com transporte dos equipamentos, operadores, entrega e descarregamento, correrão por conta da Contratada;
- d) A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da CCO (Comissão Central Organizadora);
- e) Ficará responsável pelo bom uso e manutenção das dependências do Estádio 16 de abril, sendo que deverá entregar sobre as mesmas condições anteriores ao evento, sendo responsável pela devida correção que se faça necessária em um período de no máximo 15 (quinze) dias após o término do evento;
- f) A instalação, manutenção e retirada de um sistema hidráulico através de canos de PVC para fornecimento de água e coleta de resíduos oriundo da praça de alimentação, ficará sob a responsabilidade da Contratada do referido lote deste certame.
- g) Fica ainda sob a responsabilidade exclusiva da Contratada a instalação do sistema de iluminação para o evento e, caso necessário as adequações da estrutura do Estádio 16 de Abril, conforme **ITEM 22** do **LOTE 02**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO LOTE 01:

2.1 - A Contratada deverá responsabilizar-se pela confecção, venda dos ingressos e bilheteiros e ainda explorar o que segue:

- I. 100% da Arrecadação com a venda de alimentos;
- II. 100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas);
- III. 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;
- IV. 100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões;
- V. 100% da Arrecadação com Venda de Espaço para Guarda-volumes;
- VI. 100% da Arrecadação com a Bilheteria no evento, sábado (dia 20 de outubro de 2018).

2.1.1 – A proponente vencedora a título de contrapartida não poderá cobrar ingressos para o evento, para os shows nos dias 19 de outubro (sexta-feira), exceto áreas consideradas Vips (camarote, fronts stage) e 21 de outubro (domingo) em todos os setores.

2.1.2 - A empresa vencedora será responsável em atender a todas as condições e exigências dos artistas contratados.

2.1.3 - No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, jato, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.

2.1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

2.1.5 – Deverá oferecer a título de cortesia para os organizadores, a fim de recepcionar autoridades e convidados, uma quantidade de 80 ingressos para o setor de camarotes (dias 19, 20 e 21 de outubro de 2018).

2.1.5 - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da CCO (Comissão Central Organizadora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.1.6 - a empresa vencedora deverá cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pelo CCO (Comissão Central Organizadora);

2.1.7 - Nas datas do evento as tomadas de decisões ficam condicionadas a concordância da Comissão Central Organizadora – CCO (Comissão Central Organizadora).

2.2 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO LOTE 02:

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade de a proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos constantes no LOTE 2, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município;

2.2.2. - O proponente vencedor deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados no Estádio Municipal 16 de Abril, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento, sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades;

2.2.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

2.3.4 - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da CCO (Comissão Central Organizadora);

2.3.5 - A empresa vencedora ficará responsável pelo bom uso e manutenção das dependências do Estádio Municipal 16 de abril, sendo que deverá entregar sobre as mesmas condições anteriores ao evento, sendo responsável pela devida correção que se faça necessária em um período de no máximo 15 (quinze) dias após o término do evento;

2.3.6 - A instalação, manutenção e retirada de um sistema hidráulico através de canos de PVC para fornecimento de água e coleta de resíduos oriundo da praça de alimentação, ficará sob responsabilidade da empresa vencedora do referido lote deste certame.

2.3.7 - a empresa vencedora deverá concluir os serviços de montagem das estruturas na sua totalidade com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes do dia do evento, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2018;

2.3.7.1 - justifica-se este prazo, tendo em vista, a fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, para a liberação do local do evento para os dias 19, 20 e 21 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço certo e ajustado entre as partes que alude o presente Contrato é de R\$ (.....), pela totalidade da realização dos serviços contratados.

3.1.1 -No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados para as empresas vencedoras da seguinte forma:

4.1.1 - Para empresa vencedora do LOTE 01: 50% do valor após a assinatura do contrato e 50% do valor até o dia 18/10/2018.

4.1.2 - Para a empresa vencedora do LOTE 02 o pagamento será efetuado em apenas uma parcela após a entrega dos materiais e da realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante entrega das Notas Fiscais, entregues na data de sua emissão, no Departamento de Compras, devidamente assinada pelo Presidente da CCO (Comissão Central Organizadora) do evento, responsável pelo recebimento dos serviços.

4.2.1 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (subitem 8.1.3, alínea “a”).

4.3 – Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada no ANEXO V, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

4.5 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

4.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato tem o prazo de vigência até 30 de novembro de 2018; para a realização do evento nos dias 19 a 21 de outubro de 2018, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, na rubrica: 307 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 Das obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- e) Efetuar retenção dos impostos devidos.
- f) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- g) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.2 Das obrigações da **CONTRATADA para o Lote 01**:

- a) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;
- b) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- d) Efetuar o pagamento das despesas referentes a tributos, taxas, registros e impostos referentes à execução dos serviços;
- e) Será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lei n. 9.610/1998), entregando-se cópia para arquivamento nos autos do processo licitatório.
- f) deverá cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.

7.3 - Das obrigações da **CONTRATADA para o Lote 02**:

- a) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) Efetuar o pagamento das despesas referentes a tributos, taxas, registros e impostos referentes à execução dos serviços;
- d) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- f) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- g) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- h) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- j) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- k) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- m) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- n) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- o) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- p) Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas a Comissão de Fiscalização do Contrato de Trabalho.
- q) Será responsável pela manutenção e reparação de todos os danos causados dentro e fora do Estádio 16 de Abril, entregando-o nas mesmas condições de conservação antes do evento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- r) deverá concluir os serviços de montagem das estruturas na sua totalidade com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes do dia do evento, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao Pregão Presencial nº 47/2018 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislação atinente.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;
- b)** Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Fiscalizar-lhe a execução;
- d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a)** Houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b)** Não forem prestados os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c)** Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

a) O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

b) O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por interesse público ou falta de cumprimento das obrigações, ou ainda de mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, de de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS
REGINALDO JOSE FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: